



Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais

## 2

Atena  
Editora  
Ano 2020



Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais

## 2

  
Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo

**Edição de Arte:** Lorena Prestes

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof<sup>a</sup> Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof<sup>a</sup> Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
 Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
 Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
 Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
 Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
 Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
 Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
P617	<p>Pensamento jurídico e relações sociais 2 [recurso eletrônico] /            Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR:            Atena, 2020.</p> <p>Formato: PDF            Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.            Modo de acesso: World Wide Web.            Inclui bibliografia            ISBN 978-65-5706-178-7            DOI 10.22533/at.ed.787201307</p> <p>1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. 3. Relações sociais.            I. Mezacasa, Douglas Santos.</p> <p style="text-align: right;">CDD 340</p>
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

A sociedade acende, em uma ordem social, onde as práticas do ser humano são repetidas e reiteradas, o que desperta a preocupação de um Direito que as regulem. Como menciona Gustavo Gabay Guerra (2000), a existência do Direito está pautada em “diversas acepções práticas e filosóficas, levado a cabo pela manifestação social e pela expressão da intencionalidade humana, irradiando uma gama de desdobramentos que o levam a interferir nos mais diversos planos cognoscíveis”.

Foi com o escopo de pensar como o sistema jurídico brasileiro se efetiva com as relações entre os sujeitos, que a Atena Editora publica dois volumes da coletânea intitulada “Pensamento Jurídico e Relações Sociais” uma coleção composta por vinte e nove capítulos, divididos em dois volumes, que concentram pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil, onde as discussões tematizam diversas áreas do saber jurídico.

O compilado de artigos que compõem as obras, tem por intuito analisar as relações sociais de forma crítica e científica. A escolha em estudar esses movimentos dentro de um parâmetro de pesquisa, outorga a mais próxima veracidade dos fatos, criando mecanismo para solucionar litígios vindouros. Os volumes realizados em formato de e-book, trazem inovações nas pesquisas jurídicas e nas demais áreas do conhecimento. Temas diversos e interessantes são discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pela participação efetiva da sociedade nas pesquisas.

Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas do direito e da coletividade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos, torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

Nessa esteira, a obra “Pensamento Jurídico e Relações Sociais” apresenta fundamentações de resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Douglas Santos Mezacasa

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
HERMENÊUTICA FILOSÓFICA E DIREITO BRASILEIRO: CONEXÕES NECESSÁRIAS	
Guilherme Diehl de Azevedo Rafael Duarte Oliveira Venancio	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013071</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>16</b>
LIBERDADE DE EXPRESSÃO E <i>FAKE NEWS</i> NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DE RISCO	
Danilo Ikeda Caetano Rafael Rodrigues Soares	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013072</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>28</b>
LINCHAMENTOS - DESCONSIDERAÇÃO DO MONOPÓLIO PUNITIVO DO ESTADO E ANÁLISE DA REPROVABILIDADE SOCIAL DA PRÁTICA NO CONTEXTO BRASILEIRO	
Flávia Barreto de Miranda	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013073</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>51</b>
O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR E OS DIREITOS DE PERSONALIDADE DO EMPREGADO	
Roberta Calazans Menescal de Souza Gomes Jéssica Porto Cavalcante Lima Calou Thiago Melo Façanha Sandro Miotto Tavares	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013074</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>65</b>
O TRABALHO ESCRAVO NO CENÁRIO BRASILEIRO ATÉ O PERÍODO DA REPÚBLICA	
Sara Sarmento Pereira Rosângela Angelin	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013075</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>71</b>
PLURALIDADE CULTURAL: CONFLITOS NO AMBIENTE ESCOLAR E O ESPAÇO PARA A CULTURA DE PAZ	
Suzana Damiani Claudia Maria Hansel Victória Antônia Tadiello Passarela Gabriel Garcia Battisti	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013076</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>83</b>
POLÍTICA NUCLEAR BRASILEIRA (DECRETO 9.600/2018), TECNOLOGIA DE IRRADIAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR	
Késia Rocha Narciso	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013077</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>98</b>
PUNIÇÕES REFROTÁRIAS, DIREITOS HUMANOS E LEI DE ANISTIA: O CASO PANAIR DO BRASIL	
Valéria Reis Gravino	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013078</b>	

<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>105</b>
QUANDO O PROBLEMA ESTÁ NO NOME: O DIREITO À RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DA COMUNIDADE TRANSGÊNERO BRASILEIRA	
Lara Ribeiro Bernardes Anna Christina Freire Barbosa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7872013079</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>118</b>
REFORMA TRABALHISTA E O CERCEAMENTO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO	
Clarice Ribeiro Alves Caiana Francisco das Chagas Bezerra Neto Raíssa Julie Freire Gouvêa Fabiana da Silva Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.78720130710</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>129</b>
SUICÍDIO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: PRIMEIRAS PERCEPÇÕES SOBRE DIÁLOGOS DOCUMENTAIS	
Débora Sodré Gonçalves Carneiro Cláudia Araújo de Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.78720130711</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>141</b>
O PRINCÍPIO DA AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS E OS MODELOS DE EDUCAÇÃO QUE SE IMPÕE	
Letícia Faturetto de Melo Isadora Monteiro Nogueira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.78720130712</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>152</b>
TUTELA JURÍDICA DO MEIO AMBIENTE: EVOLUÇÃO NORMATIVA	
Juliana Aparecida Parcio Rosalvo Stachiw Núbia Deborah Araújo Caramello Jairo Rafael Machado Dias	
<b>DOI 10.22533/at.ed.78720130713</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>167</b>
UMA ABORDAGEM ACERCA DOS DIREITOS SOCIAIS NO ÂMBITO DE SUA REQUISICÃO, TITULARIDADE E DESTINATÁRIOS	
Wagner Lemes Teixeira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.78720130714</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR:</b> .....	<b>173</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>174</b>

## UMA ABORDAGEM ACERCA DOS DIREITOS SOCIAIS NO ÂMBITO DE SUA REQUISIÇÃO, TITULARIDADE E DESTINATÁRIOS

*Data de aceite: 01/06/2020*

*Data de submissão: 27/03/2020*

### **Wagner Lemes Teixeira**

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Santo Ângelo/RS.  
Santo Ângelo – Rio Grande do Sul.  
<http://lattes.cnpq.br/9387444182604592>

**RESUMO:** Com vistas à importância dos direitos sociais para a seara jurídica, o presente trabalho busca fornecer subsídios a três possíveis indagações: Quais foram os direitos sociais requeridos? Quem são os titulares dos direitos sociais? E quem são os destinatários dos direitos sociais? Através da obra Curso de Direito Constitucional, organizada pelos autores Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero. Nesta pesquisa, será utilizado o método dedutivo, optando-se por esta escolha por assim caracterizar-se uma abordagem, a partir de um elemento geral para o particular. Já no que refere-se à técnica de pesquisa, será utilizada documentação direta e indireta, com consulta em bibliografias de fontes primárias e secundárias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos sociais, requisição, titularidade, destinatários e direito comparado.

### AN APPROACH ABOUT SOCIAL RIGHTS WITHIN THE FRAMEWORK OF THEIR REQUISITION, TITLE AND TARGET

**ABSTRACT:** With a view to the importance of social rights for the legal field, this paper seeks to provide subsidies to three possible questions: What were the social rights required? Who are the holders of social rights? And who are the recipients of social rights? Through the work Course on Constitutional Law, organized by the authors Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni and Daniel Mitidiero. In this research, the deductive method will be used, opting for this choice in order to characterize an approach, from a general element to the particular. As for the research technique, direct and indirect documentation will be used, with reference to bibliographies from primary and secondary sources.

**KEYWORDS:** Social rights, requisition, ownership, recipients and comparative law.

## ANÁLISE E DISCUSSÃO

Para Sunstein a Constituição não era simplesmente uma Declaração, e sim uma declaração política que segundo o autor “nunca se tornou parte da Constituição americana através de aditamento ou de interpretação”. Assim, os direitos sociais encontram – se formalizados como “direitos constitucionais”, não ocorrendo o mesmo com os direitos de liberdade, assim, aqueles direitos “deveriam ser concebidos como compromissos extra – constitucionais com uma força difusamente política e, do mesmo modo, com um significado constitutivo da comunidade política com um estatuto paralelo ao da Declaração de Independência dos Estados Unidos”. (SUNSTEIN, *apud* COUTINHO, p. 88, 2014). Acerca dos direitos sociais requeridos, os autores mencionados anteriormente citam o art. 6º da Constituição Federal, como sendo o principal dispositivo de lei, onde concentram-se uma infinidade de *direitos fundamentais sociais básicos*, como: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Ademais, chama a atenção para o direito à moradia e o direito à alimentação, uma vez que o primeiro foi acrescentado ao texto constitucional, através da EC 26, de 14.02.2000, já o segundo foi inserido por meio da EC 64, de 04.02.2010, ambos os direitos receberam forte influência do direito internacional. Vale lembrar que há inúmeros direitos sociais previstos em outros dispositivos da Magna Carta de 1988, que não seja apenas no art. 6º do referido diploma legal (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIÉRO [Orgs.], 2015).

Diante do exposto, convém lembrar que uma gama de direitos sociais, encontra-se espalhado em diversos dispositivos da Constituição Federal de 1988, em especial sob os títulos “que tratam da ordem econômica (por exemplo no que refere-se a função social da propriedade urbana e rural) e da ordem social (norma sobre o sistema de seguridade social, designadamente, saúde, assistência e previdência social, bens culturais, família, proteção do idoso, meio ambiente, educação etc)” (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIÉRO [Orgs.], 2015, p. 583-589). Na concepção Da Silva & Vieira, os direitos sociais inseridos na Constituição de Portugal ocorre devido a dois fatores fundamentais: as condições socioeconômicas e as tradições jurídicas de um país (DA SILVA; VIANA, p. 73). Para melhor compreender como se deu, toda essa engrenagem Da Silva & Vieira analisa o processo de constitucionalização ocorrido na península ibérica, que segundo os autores, embora advindo de “condições macroeconômicas semelhantes”, os agentes políticos de Portugal e da Espanha, chegaram a resultados completamente distinto um do outro, no que tange a positivação dos direitos sociais na Constituição portuguesa de 1976 e espanhola de 1978 (DA SILVA; VIANA, p. 74, 2016). Diante disso, fica nítido que os autores realizaram uma abordagem, a partir da metodologia dos “casos semelhantes”, de onde extraíram as seguintes semelhanças:

Ambos os países ibéricos viveram sob ditaduras de direita desde os anos 1930, transi

taram para a democracia em meados dos anos 1970, e organizaram processos constituintes com menos de dois anos de diferença. Em Portugal, a Assembleia Constituinte funcionou entre julho de 1975 e abril de 1976, enquanto que, em Espanha, as Cortes (as duas câmaras parlamentares) redigiram a atual Constituição espanhola entre agosto de 1977 e dezembro de 1978. À época, as condições socioeconómicas nos dois países eram bastante parecidas. Ambos tinham beneficiado de períodos de crescimento económico robusto nas décadas que precederam as suas transições para a democracia, ainda que este desempenho económico fosse em parte uma «ilusão estatística»<sup>21</sup>. Em 1973, a Península Ibérica era ainda a região mais pobre da Europa Ocidental e uma das mais desiguais. A subida abrupta dos preços do petróleo a partir de outubro desse ano, e a crise económica que se seguiu, infligiu um golpe fatal nas economias ibéricas, contraindo significativamente para a queda das respetivas ditaduras<sup>22</sup>. Na medida em que as condições socioeconómicas eram desfavoráveis, e pioraram em vésperas das transições democráticas, seria de esperar um elevado grau de compromisso constitucional com direitos sociais em ambos os países (DA SILVA; VIANA, p. 74, 2016).

Sobre o tema abordado, ou seja, o processo de constitucionalização português e espanhol, chama-nos a atenção a inúmera quantidade de direitos sociais positivados na Magna Carta de Portugal. Totalmente distinto da Lei Maior espanhola, que sequer o assunto ganhou espaço no seu texto. Nesta última, ao invés de direitos que visassem aos cidadãos de menos recurso financeiro, o que há é princípios. Porém, eles são responsáveis por orientar as “políticas económicas e sociais” (DA SILVA; VIANA, p. 75, 2016). No pensar dos juristas Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero, observa-se que toda pessoa é passível de requerer direitos sociais, mas referido direito possui restrições, como algumas que se apresentam em detrimento de:

Específicas condições do titular do direito (caso dos direitos dos trabalhadores, dirigidos a determinado grupo de pessoas) ou em decorrência de condicionamentos fáticos e jurídicos contrapostos à eficácia dos próprios direitos sociais (caso da limitação da gratuidade de prestações apenas às pessoas comprovadamente carentes) (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 598).

Frise-se, por oportuno, que ao deparar-se com os direitos fundamentais, ocorre que no seu âmbito geral, vigora o princípio da universalidade, com o qual encontra-se vinculados “direitos com forte vínculo com a dignidade da pessoa humana e com o direito à vida, todas as pessoas são, na condição de pessoas humanas, titulares dos direitos sociais” (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 598). Por outro lado, ainda na esfera da titularidade dos direitos sociais, Wolfgang chama à atenção para a distinção que se deve, ser feita, em relação a forma como é abordado os direitos sociais. Conforme Wolfgang, quando se refere a matéria de direitos sociais, este menciona haver uma diferença perceptível entre direitos sociais e direitos coletivos, pois notável diferença ocorre devido a primeira camada de direitos, destinarem-se a pessoa individual, enquanto a segunda, como o próprio nome já diz, ao público coletivo. Logo, os direitos sociais consubstanciam-se no princípio da dignidade da pessoa humana e do próprio mínimo existencial, porém isso não quer dizer que não possam os direitos sociais serem identificados como direitos coletivos, mas o que o autor discute é que aqueles direitos não devem apenas serem identificados no âmbito dos direitos coletivos, assim os direitos sociais podem e devem

ser reconhecidos como direitos coletivos, mas sem esquecer de sua titularidade primária, ou seja, a pessoa individual (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015 ). Pois, os direitos sociais concebido como “natureza política”, são aceitos a luz da “reserva do possível”. Logo nota-se que:

A expressão “reserva do possível” poderá fazer supor erroneamente que aquilo que, em cada momento, inibe a realização dos direitos sociais é meramente o “possível” ou “impossível” enquanto “situação de facto” ou “dado da realidade”. Mas o que efetivamente inibirá a concretização – ou a concretização em certo grau – dos direitos sociais não será meramente um “dado da realidade”; antes relevará em última análise da responsabilidade que a comunidade política assuma ou não com vista à sua realização. Nestes termos, de resto, será paradoxal pretender que a realização dos direitos sociais possa ser oposta pelo juiz constitucional ao poder que, por excelência, é representativo dessa comunidade: o poder legislativo (COUTINHO, p. 89, 2014).

Em complemento, Novais ensina que a expressão “reserva do possível”, possui é uma falsa em si mesmo, uma vez que o questionamento do “possível” ou “impossível” deve ser posto em cheque, não é a realidade ir de contra à constitucionalidade, pois “o que se contrapõe a tal realização antes é a necessária consideração dessa realidade no âmbito da constitucionalidade” (NOVAIS *apud* COUTINHO, p. 90, 2014). Ao discorrer sobre o “possível” ou “impossível” que deve ser atendido pelo legislador, quando tratar-se de matéria de direitos sociais, assim deve-se haver um mecanismo pelo qual possui a função de não fornece os mesmos direitos quando de sua solicitação. A este mecanismo Novais atribui o nome de princípio da sustentabilidade, ao qual “a “reserva do possível” deve então ser entendida como uma reserva constitucional de ponderação dos direitos sociais com um princípio de sustentabilidade” (NOVAIS, *apud* COUTINHO, p. 90, 2014). Dessa maneira, há uma dimensão transindividual, acerca dos direitos sociais, que tem sido julgadas no plenário do Superior Tribunal Federal (STF), no qual, vale lembrar no caso do direito à saúde. Para discorrer sobre o assunto, cabe mencionar que “eventual preferência por uma tutela processual coletiva não pode servir de argumento para refutar a titularidade individual dos direitos sociais, visto não se pode confundir a condição de titular (sujeito) de direitos fundamentais com a técnica processual de sua efetivação” (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 598). Faz-se necessário, em defesa dos direitos sociais, discorrer acerca dos destinatários de tais direitos, uma vez que os autores Sarlet, Marinoni e Mitidiero afirmam que os referidos direitos supracitados:

Vinculam e obrigam os órgãos estatais, no sentido de uma vinculação isenta de lacunas, que, de resto, como já salientado no item próprio da parte geral dos direitos fundamentais, se verifica no caso de todos os direitos fundamentais, ainda que existam variações quanto a aspectos específicos e no que concerne a peculiaridades da função legislativa, judiciária e executiva. (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 599).

Ademais, no cenário brasileiro, há um forte debate acerca dos direitos sociais, no que tange aos deveres e obrigações do Estado, assim:

Neste contexto, registra-se que tem sido particularmente intenso, também no Brasil, o debate sobre a legitimidade, a competência, as possibilidades e os limites do controle

do “se”, mas especialmente do “como” os órgãos estatais se desincumbem de seus deveres e tarefas em matéria de direitos sociais, bem como quais os limites de tal controle, notadamente quando se trata do controle judicial das ações e omissões por parte dos demais órgãos estatais (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 599).

Referem Sarlet, Marinoni e Mitidiero que, diante da esfera dos destinatários dos direitos sociais, sua normatividade “incida nas relações entre particulares, doutrina e jurisprudência ainda debatem se realmente há uma vinculação e, em caso afirmativo, como esta opera, notadamente quando se cuida da dimensão positiva dos direitos sociais, compreendidos como direitos a prestações” (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 599). Nestas condições, uma das tarefas centrais dos direitos sociais é mostra as diferenças, quando fala-se sobre tais direitos, já que possuem como “destinatários precípuo os órgãos estatais (direitos à assistência social e a previdência social, por exemplo), assim como quando em causa os direitos sociais que se dirigem essencialmente, ainda que não de modo exclusivo, aos particulares” (direito dos trabalhadores, e. g.) (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 599). Ao citar à dupla dimensão acerca dos direitos sociais, Sarlet, Marinoni e Mitidiero, expõem que em ambas as dimensões, ou seja, na “dimensão negativa (defensiva) e positiva (prestacional)”, os direitos fundamentais sociais, como prefere denominar os autores “geram efeitos nas relações entre particulares” (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 599). Aliás, Sarlet, Marinoni e Mitidiero ao referir-se sobre os direitos fundamentais em suas duas dimensões, no que diz respeito a sua eficácia, aduz que:

São (...) eficazes (vinculantes) no âmbito da supremacia normativa, decorrente exatamente desta positivada no texto constitucional, o que resultou na tendência de se reconhecer aos direitos sociais, pelo menos em termos gerais, o mesmo regime jurídico-constitucional estabelecido para os demais direitos fundamentais, observadas as peculiaridades de cada direito (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015, p. 599-600).

Enfim, cabe salientar que os direitos sociais podem ser aplicados de forma globalizada, ou seja, a partir da Constituição, mas também através da legislação infraconstitucional, além da jurisprudência produzida pelos tribunais, que versa sobre a matéria (SARLET; *in* MARINONI; MITIDIERO [Orgs.], 2015).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente resumo expandido, não se pretende um posicionamento favorável ou contrário aos direitos sociais, mas sim trazer a luz, algumas respostas para determinados questionamentos, quando refere-se há direitos sociais no âmbito de sua abordagem. Embora havendo na Constituição Federal de 1988, todo um rol de direitos sociais positivados ainda não se tem presente no dia-a-dia, do brasileiro quais são os direitos sociais? Haja vista que após a redemocratização do Brasil, houve a inserção no texto

constitucional de duas emendas constitucionais, que incluiu o direito à moradia e o direito à alimentação como direito social. Assim, houve uma expansão, dos direitos sociais nas extremidades da primeira década do século XXI. Além disso na Magna Carta de 1988, encontra-se inúmeros direitos sociais espalhados no seu bojo, aonde pode-se citar como exemplo os direitos dos trabalhadores, que encontra-se previsto no art. 7º a 11.

Em suma, os direitos sociais podem ser requeridos, no âmbito geral, bastando apenas que haja a condição de pessoa humana, mas cabe lembrar a existência de algumas ressalvas, como: o direito dos trabalhadores, o de determinado grupo de pessoas e de pessoas que buscam a gratuidade na justiça. Portanto, percebe-se haver uma notória distinção entre direitos sociais e direitos coletivos, que no imaginário popular passa despercebida ou gera múltiplas confusões quanto a função e terminologia. Ainda, vale lembrar que os destinatários dos direitos sociais, são os Órgãos Estatais, através dos três poderes, ou seja, Legislativo, Executivo e Judiciário, no qual o primeiro cabe legislar, o segundo executar e o terceiro fiscalizar sobre a matéria em tela e a implementação de políticas públicas que visam a garantia, a expansão e a sua aplicabilidade.

## REFERÊNCIAS

COUTINHO, Luis Pereira. **Os direitos sociais como compromisso social**. Revista Eletrônica de Direito Público. N. 3, 2014.

DA SILVA, Felipe Carreira. **Direitos sociais na Constituição: uma análise da constitucionalização dos direitos sociais em Portugal – 1975 – 76**. Revista Relações Internacionais. N. 3, 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva.

## **SOBRE O ORGANIZADOR:**

**DOUGLAS SANTOS MEZACASA** - Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do estado do Paraná - PUCPR (2014); é especialista na área de Direito Previdenciário pela Universidade Estadual de Londrina - UEL (2016); é especialista em Direito e Processo Civil Contemporâneo pela Faculdade São Luís (2019); possui Mestrado em Ciências Jurídicas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá – UniCesumar (2018). Atua como Professor e Coordenador do curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás – UEG e como Professor de Direito do Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR. Advogado inscrito na OAB/PR nº 75.480 atuante nas áreas do Direito do consumidor e previdenciário. Como pesquisador atua como coordenador do Projeto de Pesquisa intitulado “Gênero, identidade e direito: perspectivas da corte interamericana de direitos humanos” e integrante do projeto de pesquisa: “Políticas Públicas e Instrumentos Sociais de efetivação dos Direitos da Personalidade”. É pesquisador vinculado aos Grupos de Pesquisa “Democracia, Constituição e Direitos Humano-fundamentais”, pela Universidade Federal de Grandes Dourados e pelo grupo “ NUPEDIA: teoria e a prática do direito com reflexos na justiça exponencial” pela Universidade Federal do Mato Grosso. Possui livros e artigos publicados nas áreas dos Direitos Humanos, Direitos da Personalidade e de Gênero. Também atua no corpo editorial de revistas científicas e editoras.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ambiente Escolar 71, 72, 74, 76, 78, 80, 81

### C

Conexões 1, 137

### D

Direitos da Personalidade 57, 59, 63

Diretivo 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 63, 64

### E

Empregado 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 149

Empregador 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63

Estado 7, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 56, 58, 92, 98, 100, 101, 104, 105, 109, 110, 111, 120, 121, 123, 127, 131, 133, 135, 137, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 157, 158, 170, 173

Expressão 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 38, 61, 63, 76, 107, 143, 170

### F

Fake News 16, 17, 19, 23, 24, 25, 27

Filosófica 1, 4, 8

### J

Justiça do Trabalho 118, 128

### L

Linchamentos 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

### M

Meio Ambiente 86, 87, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168

Monopólio 28, 29, 32, 33, 42, 85

### N

Necessárias 1, 127, 137

Normativo 7, 10, 11, 12, 33, 120, 163

## P

Pluralidade 29, 30, 32, 39, 71, 72, 79, 80, 81

Poder 7, 10, 11, 13, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 69, 75, 82, 86, 95, 96, 102, 106, 113, 114, 120, 121, 127, 128, 134, 143, 147, 148, 151, 157, 161, 163, 170

Princípios 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 39, 48, 58, 73, 78, 85, 86, 92, 107, 108, 110, 115, 116, 118, 120, 121, 126, 144, 145, 154, 155, 156, 159, 163, 169

Punitivo 28, 32, 42

## R

Reforma Trabalhista 118, 119, 120, 122, 126, 127, 128

Refratárias 98, 99, 102, 103

República 13, 14, 26, 46, 61, 63, 65, 66, 69, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 96, 105, 106, 108, 109, 114, 118, 119, 120, 125, 126, 127, 134, 145, 157, 164, 165

Risco 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 91, 93, 129, 131, 132, 135, 137, 138, 140

## S

Sociedade 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 45, 47, 48, 55, 60, 61, 68, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 101, 111, 115, 116, 118, 121, 130, 132, 133, 134, 142, 150, 154, 162, 163, 165, 166

Suicídio 23, 26, 39, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140

## T

Titularidade 17, 56, 145, 161, 167, 169, 170

Trabalho Escravo 65, 66, 68, 69, 70

Tutela 33, 46, 121, 145, 151, 152, 157, 159, 164, 170

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais

## 2



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais

## 2



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020